



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 14 DE ABRIL DE 2026

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº projeto de lei 020 de 14 de abril de 2026, que: *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências"*.

O Projeto foi lido e submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O projeto estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, e as metas para a elaboração do orçamento de 2027, metas fiscais, bem como riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Determina, ainda, que o Município obedecerá às normas relativas à transparência de Gestão, dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade.

O presente parecer se refere ao projeto com sua nova redação.

Primeiramente, percebe-se que o projeto está de acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF/88, a LDO:

- compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- orientará a elaboração da LOA;
- disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Está também em consonância com a Lei Orgânica Municipal:

Art. 58 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º A lei do Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Analisando o projeto, constatamos que, em linhas gerais, as disposições supra foram atendidas. Questões mais específicas (como aquelas trazidas na LRF, por exemplo), estão no âmbito de análise da Comissão de Finanças, enquanto questões de pertinência ou não dos programas e ações, devem ser debatidas pelo Plenário.

Do exposto, tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 020 de 14 de abril de 2026, que *'Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências'*.

É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de julho de 2026.

FERNANDA MAIARA CASUSA
Relatora da comissão
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Wanderley de Assis B. Carvalho
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.